



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Praça Três Poderes nº 194, Centro, Riachinho – TO.
CNPJ: 25.063.926/0001-57

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Convoca a sociedade civil para participação nas Plenárias Temáticas destinadas à eleição dos representantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, biênio 2026/2027.

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE RIACHINHO – TO, por meio de seu Diretor, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 013/2025, de 07 de outubro de 2025, e com o Regimento Interno da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO, convidando artistas, produtores culturais, agentes culturais, grupos, coletivos e demais representantes da sociedade civil atuantes no Município de Riachinho – TO para participarem das Plenárias Temáticas que elegerão os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para o biênio 2026/2027.

1. DO OBJETO

Convocar a sociedade civil para inscrição, credenciamento e participação nas Plenárias Temáticas do setor cultural, destinadas à eleição dos representantes titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As inscrições serão realizadas presencialmente, até no dia 10 de dezembro de 2025, no prédio da Prefeitura Municipal de Riachinho – TO, na Praça Três Poderes nº 194, Centro, no horário das 07h às 13h.

Art. 2º. Poderão se inscrever como delegados:

- I – pessoas maiores de 18 anos;
- II – residentes no Município de Riachinho há pelo menos 02 (dois) anos;
- III – que apresentem documento oficial com foto;
- IV – que apresentem comprovante de residência emitido nos últimos 02 anos.



Praça Três Poderes nº 194, Centro, Riachinho – TO.
CNPJ: 25.063.926/0001-57

Parágrafo único. Caso o interessado não possua comprovante de residência em seu nome, será aceita Declaração de Residência, sujeita à validação da Coordenação Municipal de Cultura.

3. DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Serão credenciados como delegados os inscritos que atenderem aos requisitos deste Edital.

Art. 4º. Os delegados terão direito a:

- voz e voto;
- candidatura a representante setorial;
- apresentação de questões de ordem, de esclarecimento e de encaminhamento.

Art. 5º. Poderão se inscrever como observadores os demais interessados que não atenderem aos requisitos ou que optarem por não concorrer a vagas no Conselho.

Parágrafo único. Os observadores possuem direito apenas a voz.

4. DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 6º. As Plenárias Temáticas ocorrerão na Escola Municipal Teodoro Sá, situada na Rua José Coimbra, s/n, Centro, Riachinho – TO, conforme o cronograma:

PLENÁRIA TEMÁTICA	DATA	HORA LOCAL
Artesanato, Artes Plásticas e Visuais	11/12/2025	09:00h Escola Municipal Teodoro Sá
Artes Cênicas e Audiovisual	11/12/2025	09:00h Escola Municipal Teodoro Sá
Patrimônio Histórico e Memória	11/12/2025	09:00h Escola Municipal Teodoro Sá
Cultura Popular, Associações e Ciclos Culturais	11/12/2025	09:00h Escola Municipal Teodoro Sá
Literatura	11/12/2025	09:00h Escola Municipal Teodoro Sá
Música	11/12/2025	09:00h Escola Municipal Teodoro Sá



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Praça Três Poderes nº 194, Centro, Riachinho – TO.
CNPJ: 25.063.926/0001-57

5. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º. Cada Plenária Temática elegerá 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para compor o CMPC.

Art. 8º. A eleição ocorrerá:

- I – por consenso entre os delegados presentes; ou
II – por votação nominal, caso não haja acordo.

Art. 9º. Na votação nominal:

- será eleito titular o candidato mais votado;
- será eleito suplente o segundo colocado.

Havendo empate, será realizada nova votação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10. A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Diretor Municipal de Cultura, é responsável por:

- I – conduzir os trabalhos das plenárias;
II – organizar votações;
III – deliberar sobre questões de ordem;
IV – elaborar e entregar o relatório final dos resultados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Não haverá quórum mínimo para início das plenárias.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Municipal de Cultura.

Riachinho – TO, 28 de novembro de 2025.

RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Riachinho – TO